



# Diário Oficial

*Do Município de Caucaia*

09 de Dezembro de 2020 - ANO - XIX. Nº 2109 - Pág 01 a 05

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº 248/2020-GAB.SEAD. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do Artigo 62, inciso V da Lei Orgânica do Município, com supedâneo do artigo 23 do Regulamento dos Procedimentos de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, aprovado por meio do Decreto nº 200, de 06 de agosto de 2010, alterado pelo Decreto nº 498, de 04 de novembro de 2013; **CONSIDERANDO** o Ato Administrativo prolatado pelo Secretário Municipal de Saúde, por meio da Portaria nº 134, datada de 22 de maio de 2019, certificando a aptidão do servidor; **RESOLVE: DECLARAR A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL do servidor relacionado no quadro abaixo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no artigo 23, da Lei Complementar nº 001 de 23 de Dezembro de 2009.**

Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR
01	47572	CAIO MARCUS TEOFILO DA SILVA	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	01/10/2015

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania do Governo Municipal de Caucaia, em 16 de novembro de 2020. **Luciana Nara Saraiva de Amorim – SECRETÁRIA.**

**PORTARIA Nº 249/2020-GAB.SEAD. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do Artigo 62, inciso V da Lei Orgânica do Município, com supedâneo do artigo 23 do Regulamento dos Procedimentos de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, aprovado por meio do Decreto nº 200, de 06 de agosto de 2010, alterado pelo Decreto nº 498, de 04 de novembro de 2013; **CONSIDERANDO** as avaliações semestrais realizadas e o parecer nº 006/2020 da Comissão especial de avaliação de desempenho em estágio probatório; **RESOLVE: DECLARAR A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL do servidor relacionado no quadro abaixo, lotado no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CAUCAIA, com fulcro no artigo 23, da Lei Complementar nº 001 de 23 de Dezembro de 2009.**

Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR
01	70671	ANTÔNIO CARLOS CABRAL UCHOA OLIVEIRA	MÉDICO PERITO	01/11/2020

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 16 de novembro de 2020. **Luciana Nara Saraiva de Amorim – SECRETÁRIA.**

**PORTARIA Nº 250, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.** Institui a Comissão de Transição de Governo da Gestão 2017/2021 dessa Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania do Município de Caucaia e dá outras providências. A Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania do Município de Caucaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.62, da Lei Orgânica do

Município, art. 23, da Lei 2.390/2013 e as disposições da L.N nº 01/2016, do Tribunal de Contas. Bem como o art. 73, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar, planejar e executar a transição de Governo, tendo em vista a finalização do Processo Eleitoral que resultou no encerramento dessa Gestão em 31/12/2020; **CONSIDERANDO a prevalência de interesse público sobretudo da facilitar e dar maior eficiência a continuidade dos serviços públicos, princípio de maior relevância da Administração Pública, sem prejuízo algum a administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Relatório de Transição para a nova Gestão que assumira em 01/01/2021; RESOLVE: Art.1º** Fica instituída a Comissão de Transição da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania do Município de Caucaia com a finalidade de avaliar, organizar, planejar e executar todos os controles e documentos necessários para serem entregues a equipe de transição do Prefeito Eleito; **Parágrafo único.** A Comissão tratada neste artigo deverá participar integralmente de todas as etapas dessa transição. Bem como, ao término ficará responsável pela guarda e manutenção do prédio, equipamentos, materiais e documentos dessa Secretaria de Administração. Esses serão entregues a nova gestão dentro do prazo legal. E ficarão disponíveis no dia 02/01/2020, as 8h da manhã.; **Art.2º** A Comissão de Transição da SEAD será integrada pelos seguintes membros efetivos: Julismenia Pereira Soares, EFETIVA, Matrícula nº 2809; Telma Rejane Mota Rocha, EFETIVA, Matrícula nº 135; Livia Pimenta Rodrigues Soares, EFETIVA, Matrícula nº 43554; Sérvulo Moreira Sobrinho, EFETIVO, Matrícula nº 48784; **Art.3º** Eu, na qualidade de Secretária do Município, serei a responsável e coordenarei todas as etapas dessa transição; **Art.4º** As reuniões dessa Comissão serão realizadas na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania do Município de Caucaia, dentro do expediente normal de trabalho. Podendo, entretanto, por decisão da Secretaria de Administração do Município, realizar-se em outro local e horário, a ser determinado pela mesma. **Art.5º** Os membros da Comissão tratados nesta Portaria exercerão suas funções sem quaisquer ônus para o Município e a Comissão. **Art.6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 30 de novembro de 2020. **Luciana Nara Saraiva de Amorim - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

**PORTARIA Nº251, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERA a pedido, o servidor JOHNY HULLYSON RIBEIRO COSTA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo nº 2020006576 de 02 de dezembro de 2020; **RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor JOHNY HULLYSON RIBEIRO COSTA, a partir de 02 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, matrícula nº 74029, simbologia CCASS-3, lotado na SAÚDE SEDE; criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 1.132, de 11 de agosto de 2020. Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 03 de dezembro de 2020. **GLAI JONES ALVES FEITOSA - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

**PORTARIA Nº 252, 04 DE DEZEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo,



— PREFEITO  
Naumi Gomes de Amorim

— VICE-PREFEITA  
Livia Correa de Arruda

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO  
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA  
Louize Furtado Braga

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA  
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO  
Priscila Teixeira Lima

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Robson Halley Costa Rodrigues

— OUVIDORA DO MUNICÍPIO  
Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Glai Jones Alves Feitosa

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Camila Bezerra Costa da Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO  
José Morais Rocha

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
Gelma Maria Leitão Barros

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL  
Daniel Leite Cavalcante

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Ana Cristina Dias Carneiro

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
Mauro Cezar Cordeiro Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE  
Francisco Roberto Campos Gois

— PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.  
Adelina Ferrer Feitosa Carvalho

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA  
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA  
Francisco Hugo Pontes

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA  
Mirela Zaranza de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea **a**, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo n.º 2020006325 de 24 de novembro de 2020. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a pedido**, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 01, de 23/12/2009, a servidora **RAQUEL FARIAS PINAGE**, matrícula: 42784, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, referência GR\_CL01, lotada na Secretaria de Educação, **a partir de 24 de novembro de 2020. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE**, em 04 de dezembro de 2020. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

**PORTARIA Nº 253, 04 DE DEZEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea **a**, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo n.º 2020006479 de 30 de novembro de 2020. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a pedido**, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 01, de 23/12/2009, o servidor **RAFAEL MAGNO DA SILVA PINTO**, matrícula: 69737, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, referência GR\_CL01, lotado na Escola Afonso de Medeiros, **a partir de 30 de novembro de 2020. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE**, em 04 de dezembro de 2020. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

**PORTARIA Nº 254, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERA A PEDIDO FRANCISCO AUGUSTO DE AVILA OLIVEIRA FILHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL VI. A CHEFE DE GABINETE DA VICE PREFEITA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea **a**, Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; **RESOLVE: Art. 1º EXONERA a pedido**, o servidor **FRANCISCO AUGUSTO DE AVILA OLIVEIRA FILHO**, n.º processo 2020006614, solicitado dia 03 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL VI**, simbologia **CCTEC4**, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo criado Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO CHEFE DE GABINETE DA VICE PREFEITA**, em 04 de dezembro de 2020. **LOUIZE FURTADO BRAGA - Chefe de Gabinete da Vice Prefeita. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

## EXTRATO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 2020.12.1101-01. CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA E BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A**



SEGUIR AVENÇADAS; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Cel. Correia Nº 2061, Centro, CEP 614600-004 CNPJ sob nº 07.616.162/0001-06, neste representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Luciana Nara Saraiva de Amorim, brasileira, casada, domiciliada em Caucaia-Ce, CPF Nº 022.571.094-30; CONTRATADA: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 31.895.683/0001-16, com sede em São Paulo, na AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 1703, VILA NOVA CONCEIÇÃO, São Paulo, SP, CEP:04543-901, por seus representantes legais, denominada simplesmente CONTRATADA; **DO OBJETO:** O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO COM O MUNICÍPIO, VISANDO À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, BUSCANDO AS MELHORES CONDIÇÕES DE JUROS PRATICADOS NO MERCADO, A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS EM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SENDO QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS AS NORMAS EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN E PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, CONSIDERANDO O DECRETO Nº 630, DE 31 DE JULHO DE 2014 QUE FOI ALTERADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.040, DE 14 DE JUNHO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.085, DE 29 DE JANEIRO DE 2020, QUE REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DAS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DO CÓDIGO CIVIL E LEGISLAÇÃO CORRELATA, COM BASE NAS CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA DE CAUCAIA-CE, observado o regulamento municipal sobre a matéria. Parágrafo primeiro: São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente CONTRATO, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) ocupantes de cargo em comissão, os (as) aposentados (as), os (as) pensionistas, os (as) contratados (as) por tempo determinado/prestadores de serviços e os (as) Celetistas. Parágrafo segundo: Por se tratar de consignação em folha de pagamento, os empréstimos concedidos no âmbito desse CONTRATO não estarão sujeitos às burocracias convencionais (consultas cujas informações ensejem restrições ao crédito do Servidor). Parágrafo terceiro: Este credenciamento habilita a CONTRATADA a operar consignações no Município de Caucaia nas modalidades de: CRÉDITO CONSIGNADO; CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO; **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** O presente CONTRATO reger-se-á pelos seguintes dispositivos legais: Constituição Federal; Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Decreto Municipal nº 1.040 de 14 de junho de 2019; Decreto Municipal nº 1.085 de 29 de janeiro de 2020. **DA FORMA DE CONCESSÃO DA CONSIGNAÇÃO:** Toda consignação deverá ser feita exclusivamente mediante solicitação e anuência do servidor municipal, expressa através de contrato firmado entre este e a CONTRATADA e, toda operação de consignação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de controle de consignações contratado pela CONTRATADA junto ao fornecedor do sistema de controle disponibilizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do regulamento municipal sobre a matéria, Decreto Municipal nº 1.040 de 14 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 1.085 de 29 de janeiro de 2020 e supervisionado pela CONTRATANTE. Parágrafo primeiro: Em havendo indícios de prática de atos ilícitos por parte dos servidores, e/ou, inclusive da CONTRATADA, que possam causar danos ao erário ou à instituição financeira ora CONTRATADA, deverá ser instaurada sindicância e, se necessária, a abertura do devido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de sanções penais cabíveis. Parágrafo segundo: A CONTRATANTE entende que a CONTRATADA não tem corresponsabilidade e nem responde pelo fornecedor do sistema de consignações, sendo sua relação apenas de custeio e operacionalização dos serviços, de tal forma que, a CONTRATANTE supervisionará a atuação tanto da CONTRATADA quanto do fornecedor do sistema de controle de margem de forma individualizada. **DA INEXISTÊNCIA DE CORRESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE PELOS EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS.** A CONTRATANTE não é parte da relação contratual

firmada entre o Servidor Público e a CONTRATADA, portanto, a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à CONTRATADA, sob nenhuma hipótese. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** **Cláusula 1.ª** Enviar para averbação em folha de pagamento os pedidos de descontos, alterações e exclusões de consignações nos salários dos Servidores Públicos, processados através do sistema de controle de margem contratado pela CONTRATADA. **Cláusula 2.ª** Informar via arquivo eletrônico para a empresa administradora do sistema de margem, contratado pela CONTRATADA, as margens consignáveis dos servidores, bem como os dados necessários para identificação dos mesmos, a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações de forma on-line. **Cláusula 3.ª** Repassar mensalmente, em até 72h após o fechamento da folha de pagamento, para a empresa administradora do sistema de controle de margem, o arquivo de retorno da folha para disponibilização dos relatórios de conciliação. **Cláusula 4.ª** Repassar à CONTRATADA, preferencialmente até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão das consignações objeto deste CONTRATO. Parágrafo único: Uma vez descontados dos mutuários as parcelas das consignações, o não repasse à CONTRATADA caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da CONTRATANTE. **Cláusula 5.ª** Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Termo de Credenciamento, mediante recibo; **Cláusula 6.ª** Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CREDENCIADA; **Cláusula 7.ª** Repassar à CREDENCIADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados; **Cláusula 8.ª** Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o dia 30 (trinta) de cada mês; **Cláusula 9.ª** Comunicar à CREDENCIADA, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo; **Cláusula 10.ª** Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira; **Cláusula 11.ª** Indeferir pedido efetuado por servidor sem a ciência da CREDENCIADA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** **Cláusula 12.ª** Observar e cumprir todas as regras definidas nos dispositivos legais indicados na Cláusula Segunda; **Cláusula 13.ª** Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores da CREDENCIADORA respeitadas as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Credenciamento; **Cláusula 14.ª** Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da CREDENCIADA, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida; **Cláusula 15.ª** Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos da CREDENCIADORA, preferencialmente, para o e-mail: rh@sead.caucaia.ce.gov.br, até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao desconto, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a CREDENCIADA, que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado, e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF, ou, presencialmente, na forma física, na Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania, estabelecida na Rua Coronel Correia, nº 2061, Centro, Caucaia/CE. **Cláusula 16.ª** Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da CREDENCIADORA nas situações previstas neste Termo de Credenciamento; **Cláusula 17.ª** Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração; **Cláusula 18.ª** Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga a CREDENCIADORA, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula



específica do contrato de empréstimo. **Cláusula 19.<sup>a</sup>** Ofertar seus produtos e/ou serviços consignados nas modalidades de (*crédito consignado, cartão de crédito consignado*) aos servidores do município de Caucaia respeitando as determinações da Secretaria de Administração e os procedimentos dispostos no sistema de controle de margem; **Cláusula 20.<sup>a</sup>** Manter atualizadas as certidões e documentação de habilitação; **Cláusula 21.<sup>a</sup>** Informar, por escrito, e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o valor do saldo devedor do empréstimo, quando solicitado pelo servidor. **Cláusula 22.<sup>a</sup>** Divulgar no sistema de controle de margem as taxas e coeficientes de empréstimos para consulta e simulação pelos Servidores Públicos. **Cláusula 23.<sup>a</sup>** Observar e fazer cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 1.040 de 14 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 1.085, de 29 de Janeiro de 2020. **Cláusula 24.<sup>a</sup>** Nas operações de empréstimos consignados deverão ser observadas as seguintes orientações: a) é vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito - TAC, e quaisquer outras taxas administrativas; **Cláusula 25.<sup>a</sup>** Nas operações de cartão de crédito serão consideradas as seguintes regras: a) é vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito - TAC, e quaisquer outras taxas administrativas (inclusive de manutenção, anuidade ou emissão de cartão). **Cláusula 26.<sup>a</sup>** Firmar contrato com o fornecedor do sistema de controle de consignações disponibilizado à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do regulamento municipal sobre a matéria, Decreto Municipal nº 1.040 de 14 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 1.085, de 29 de Janeiro de 2020, sem qualquer interferência da CONTRATANTE no que concerne às bases comerciais firmadas. **DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES.** **Cláusula 27.<sup>a</sup>** A CONTRATADA, ao realizar operações de consignação junto aos servidores do Município, deve, sem prejuízo de outras informações legais exigidas (Art. 52 do Código de Defesa do Consumidor - CDC), observar a regulamentação específica expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como dar ciência prévia aos Consignados, no mínimo, das seguintes informações: a) valor total com e sem juros; b) taxa efetiva mensal e anual de juros; c) todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor da operação contratada; d) valor, número e periodicidade das prestações; e) soma total a pagar com a operação; **Cláusula 28.<sup>a</sup>** O crédito do empréstimo concedido deve ser efetuado, obrigatoriamente, em conta corrente por meio da qual o Consignado recebe a remuneração paga pelas Secretarias e vinculadas. **Cláusula 29.<sup>a</sup>** A CONTRATADA deverá liberar o valor contratado ao Consignado no menor prazo possível, que não poderá exceder a 3 (três) dias úteis da averbação da consignação. **Cláusula 30.<sup>a</sup>** A CONTRATADA deve disponibilizar ao Consignado que solicitar a quitação antecipada do seu contrato, o boleto para pagamento, apresentando o valor total antecipado, o valor do desconto e o valor líquido a pagar, além da planilha demonstrativa do cálculo do saldo devedor, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contado da solicitação. **Cláusula 31.<sup>a</sup>** Em caso de liquidação antecipada, além da liberação da margem no sistema respectivo em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do montante liquidatório, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao Consignado documento de comprovação contendo as seguintes características e informações: a) documento com o timbre da CONTRATADA; b) informações relativas ao contrato que está sendo quitado: número do contrato, quais parcelas compõem a quitação e valor da parcela; c) assinatura e carimbo do gerente responsável pela quitação. **Cláusula 32.<sup>a</sup>** Só serão implantadas/excluídas na folha de pagamento as consignações averbadas até o dia 10 do mês de referência do pagamento do consignante, conforme Decreto Municipal nº 1.040 de 14 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 1.085, de 29 de Janeiro de 2020. **Cláusula 33.<sup>a</sup>** Caso a quitação tenha ocorrido em data posterior ao fechamento da folha de pagamento, deverá a CONTRATADA ressarcir o consignado que teve indevidamente descontada parcela em seu contracheque no prazo de 02 (dois) dias úteis. **Cláusula 34.<sup>a</sup>** A CONTRATADA concedente de crédito deverá conservar os documentos que comprovam a operação pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do término do contrato de empréstimo e da validade do cartão de crédito. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.** **Cláusula 35.<sup>a</sup>** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de dois anos, contados a partir de sua assinatura, podendo excepcionalmente ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração. **DA RESCISÃO DO CONTRATO.** **Cláusula 36.<sup>a</sup>** Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente CONTRATO, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula 37.<sup>a</sup>** O presente Termo de Credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CREDENCIADORA, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos. **Cláusula 38.<sup>a</sup>** Parágrafo Único: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos. Ocorrendo a denúncia ou rescisão do convênio por qualquer motivo, os efeitos da denúncia ou rescisão serão imediatos, sem prejuízo do cumprimento integral dos contratos de empréstimo e cartão de crédito firmados e ainda pendentes de total liquidação, desde que enviados para desconto pelo sistema de consignações da CONTRATADA. **Cláusula 39.<sup>a</sup>** A CREDENCIADORA não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela CREDENCIADA, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas. **Cláusula 40.<sup>a</sup>** A gestão deste Termo de Credenciamento por parte da CREDENCIADORA será exercida pelo Setor de Recursos Humanos. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** **Cláusula 41.<sup>a</sup>** Ocorrendo contestação do Servidor sobre o desconto no contracheque referente a consignação objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE solicitará cópia do Contrato à CONTRATADA, que estará obrigada a fornecê-lo, no prazo de 48 horas, contados da notificação, com a finalidade de esclarecer dúvidas, tomando as providências que se fizerem necessárias. **Cláusula 42.<sup>a</sup>** A importância mutuada de cada crédito de empréstimo contratado, nos termos do presente CONTRATO deverá ser depositada pela CONTRATADA diretamente em Conta Bancária de titularidade do Servidor tomador da consignação, que informará o número de sua Conta Corrente e a Agência Bancária. **Cláusula 43.<sup>a</sup>** O presente Termo de Credenciamento sujeita-se à Lei Federal nº 8666/1993 em sua atual redação, às cláusulas constantes nesta avença, bem como toda a legislação que trata da matéria. **DO FORO.** **Cláusula 44.<sup>a</sup>** Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de Caucaia, Estado do Ceará, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente CONTRATO. Assim ajustados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo: Caucaia/CE, 12 de novembro de 2020. Luciana Nara Saraiva de Amorim – **CONTRATANTE.** BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A - **CONTRATADO(A).**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 06, DE DEZEMBRO DE 2020. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR, GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 3º do artigo 4º do Decreto n.º 511, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº. 2020005025, datado de 25 de setembro de 2020; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER o servidor GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY, matrícula nº. 34942, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL, lotado na Secretaria de Esporte e Juventude, GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em nível de pós graduação, no percentual de 20% (vinte por centos). Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, em 06 de dezembro de 2020. FRANCISCO ROBERTO CAMPOS GOIS - Secretário Municipal de Esporte e Juventude. MARCUS MOTADE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº006, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.** Institui a Comissão de Transição de Governo da Gestão 2017/2020 do Instituto de Previdência do Município de Caucaia e dá outras providências. A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.62, da Lei Orgânica do Município, art. 17 e 20, da Lei 2.390/2013 e as disposições da I.N nº 01/2016, do Tribunal de Contas. Bem como o art. 73, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar, planejar e executar a transição de Governo, tendo em vista a finalização do Processo Eleitoral que resultou no encerramento dessa Gestão em 31/12/2020; **CONSIDERANDO a prevalência de interesse público sobretudo da facilitar e dar maior eficiência a continuidade dos serviços públicos, princípio de maior relevância da Administração Pública, sem prejuízo algum a administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Relatório de Transição para a nova Gestão que assumira em 01/01/2021; RESOLVE: Art.1º** Fica instituída a Comissão Interna de Transição do governo do Instituto de Previdência do Município de Caucaia com a finalidade de avaliar, organizar, planejar e executar todos os controles e documentos necessários para serem entregues a equipe de transição do Prefeito Eleito; **Parágrafo único.** A Comissão tratada neste artigo deverá participar integralmente de todas as etapas dessa transição. Bem como, ao término ficará responsável pela guarda e manutenção do prédio, equipamentos, materiais e documentos desse Instituto. Esses serão entregues a nova gestão dentro do prazo legal. E ficarão disponíveis no dia 02/01/2020, às 8h da manhã.; **Art.2º** A Comissão de Transição do IPMC será integrada pelos seguintes membros efetivos: Antônio Carlos Cabral Uchoa Oliveira, EFETIVO, Matrícula nº 70671; Érica Alessandra Nunes de Miranda, EFETIVA, Matrícula nº 71052; Evaldo Evangelista da Silva Júnior, EFETIVO, Matrícula nº 70469; Francisca Juliane Batista do Nascimento, EFETIVA, Matrícula nº 70434; Yvaldo de Medeiros Ferreira, EFETIVO, Matrícula nº 70185. **Art.3º** Eu, na qualidade de Presidente do IPMC, serei a responsável e coordenarei todas as etapas dessa transição; **Art. 4º** As reuniões dessa Comissão serão realizadas na Sede do Instituto de Previdência do Município, dentro do expediente normal de trabalho. Podendo, entretanto, por decisão da Presidente, realizar-se em outro local e horário, a ser determinado pela mesma. **Art.5º** Os membros da Comissão tratados nesta Portaria exercerão suas funções sem quaisquer ônus para o Município e a Comissão. **Art. 6** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 30 de novembro de 2020. **Mirela Zaranza de Sousa** – Presidente.

**AFASTAMENTOS**

**DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO.** Declaramos para os devidos fins, que o (a) Sr (a) **AURENICE GADELHA DOS SANTOS**, Servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 1217, CPF Nº 358.554.603-04, ocupante do cargo de Professor Educação Básica, ref. GR-CL07 requereu aposentadoria **por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, sob o Processo nº **2020004199** de 24/08/2020, e que o (a) mesmo (a) deverá aguardar aposentadoria afastado (a) de suas funções a partir desta data. Caucaia, 01 de dezembro de 2020. **Mirela Zaranza de Sousa** – Presidente do IPMC.

**DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO.** Declaramos para os devidos fins, que o (a) Sr (a) **MARIA ESTER VIEIRA TOTA**, Servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 2552, CPF Nº 426.132.563-20, ocupante do cargo de Professor Educação Básica, ref. ES-CL05 requereu aposentadoria **por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, sob o Processo nº **2020004566** de 09/09/2020, e que o (a) mesmo (a) deverá aguardar aposentadoria afastado (a) de suas funções a partir desta data. Caucaia, 01 de dezembro de 2020. **Mirela Zaranza de Sousa** - **PRESIDENTE DO IPMC.**

**DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO.** Declaramos para os devidos fins, que o (a) Sr (a) **ELIS REGINA PINTO GOMES**, Servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 12370, CPF Nº 776.384.173-72, ocupante do cargo de Professor Educação Básica, ref. ES-CL05 requereu

aposentadoria **por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, sob o Processo nº **2020003215** de 13/07/2020, e que o (a) mesmo (a) deverá aguardar aposentadoria afastado (a) de suas funções a partir desta data. Caucaia, 01 de dezembro de 2020. **Mirela Zaranza de Sousa** - **PRESIDENTE DO IPMC.**

**DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO.** Declaramos para os devidos fins, que o (a) Sr (a) **ILANA MARINHO QUEIROZ**, Servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 8921, CPF Nº 510.766.593-49, ocupante do cargo de Professor Educação Básica, ref. ES-CL03 requereu aposentadoria **por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, sob o Processo nº **2020004087** de 19/08/2020, e que o (a) mesmo (a) deverá aguardar aposentadoria afastado (a) de suas funções a partir desta data. Caucaia, 01 de dezembro de 2020. **Mirela Zaranza de Sousa** - **PRESIDENTE DO IPMC.**

**DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO.** Declaramos para os devidos fins, que o (a) Sr (a) **MARIA DE LOURDES ALMEIDA GASPAS**, Servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 9864, CPF Nº 209.627.973-91, ocupante do cargo de Professor Educação Básica, ref. ES-CL04 requereu aposentadoria **por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, sob o Processo nº **2020004574** de 09/09/2020, e que o (a) mesmo (a) deverá aguardar aposentadoria afastado (a) de suas funções a partir desta data. Caucaia, 01 de dezembro de 2020. **Mirela Zaranza de Sousa** - **PRESIDENTE DO IPMC.**

**DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO.** Declaramos para os devidos fins, que o (a) Sr (a) **MARIA JOSÉ SOUSA HOLANDA**, Servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 620, CPF Nº 098.308.043-72, ocupante do cargo de AGENTE DE SUPORTE EM SAÚDE, ref. NMASS13 está sendo aposentada por **INVALIDEZ**, sob o Processo nº **2020004646** de 14/09/2020, e que o (a) mesmo (a) deverá aguardar aposentadoria afastado (a) de suas funções a partir desta data. Caucaia, 01 de dezembro de 2020. **Mirela Zaranza de Sousa** - **PRESIDENTE DO IPMC.**

**DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO.** Declaramos para os devidos fins, que o (a) Sr (a) **MARIA LUCIMAR DA SILVA RIBEIRO**, Servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 260, CPF Nº 418.804.633-34, ocupante do cargo de Agente de Suporte em Saúde, ref. NMASS13 requereu aposentadoria **por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, sob o Processo nº **2020005923** de 05/11/2020, e que o (a) mesmo (a) deverá aguardar aposentadoria afastado (a) de suas funções a partir desta data. Caucaia, 01 de dezembro de 2020. **Mirela Zaranza de Sousa** - Presidente do IPMC.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caucaia, Sra. Camila Bezerra Costa da Silva, em cumprimento à ratificação procedida por esta Unidade Gestora, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2020.12.08.001**; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO E USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. MUNICÍPIO: Município de Caucaia, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Caucaia, CNPJ(MF) 07.616.162/0001-06; INSTITUIÇÃO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL, CNPJ(MF) 07.047.251/0001-70; VALOR GLOBAL: R\$ 2.486.641,19 (Dois Milhões Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Dezenove Centavos); PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual. Declaração de dispensa de licitação emitida por esta Unidade Gestora. Caucaia-CE, 08 de Dezembro de 2020. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA** (Gestora de Despesas).